



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

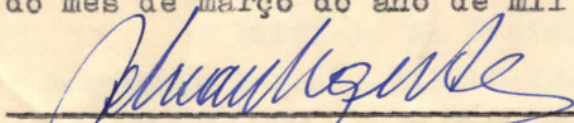
LEI Nº 04/68

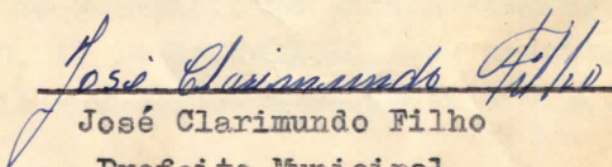
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a TELEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR -, para a construção da linha telefônica, ligando - êste ao Município de Ivaiporã, além da compra dos equipamentos necessários.
- Art. 2º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito especial - de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), que se destinam à aquisição de fios e equipamentos telefônicos, destinados à central telefônica de Jardim Alegre.
- Art. 3º - Para cobertura das despesas mencionadas no Art. 1º, fica/ autorizado o Poder Executivo, a lançar mão do provável ex-cesso de arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias do presente exercício.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, IV DA INSTALAÇÃO, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal